



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 008/2022

**Dispõe sobre a fixação do Piso Salarial dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências.**

*O Município de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, apresenta o seguinte Projeto de Lei:*

Art. 1°. O Piso Salarial dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde de que tratam as Leis Complementares n°s 115/2021 e 127/2022, respectivamente, é fixado no valor de R\$2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)

Art. 2°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022.

São Sebastião do Oeste, 03 de agosto de 2022.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**JUSTIFICATIVA**

Temos a imensa satisfação de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a fixação do Piso Salarial dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde e dá outras providências”.

Com a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, como o propósito de valorização dos profissionais que exerçam atividades de Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, o piso salarial desses profissionais não poderá ser inferior a 02 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e Distrito Federal.

Cabe ao Município, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, reajustar o piso dos profissionais.

Desta forma, sendo a matéria de inegável interesse público, requer a tramitação do presente Projeto de Lei Complementar, com a sua aprovação, ao final.

São Sebastião do Oeste, 03 de agosto de 2022.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal